



PROJETO DE LEI Nº 618/2025

INSTITUI O BANCO MUNICIPAL DE IDEIAS POPULARES NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE JUNCO DO SERIDÓ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

(de Autoria do Vereador Saulo Medeiros de Araújo)

A CÂMARA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ – PB, no uso de suas atribuições legais, decreta:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Junco do Seridó, o Banco Municipal de Ideias Populares, com o objetivo de reunir, organizar e disponibilizar sugestões, propostas e iniciativas apresentadas pela população para a melhoria das políticas públicas locais.

Art. 2º As ideias poderão ser apresentadas:

- I – por meio eletrônico, através do site oficial da Câmara Municipal;
- II – por meio de QR Codes disponibilizados em locais públicos estratégicos.

Art. 3º As propostas deverão conter identificação do cidadão proponente (nome completo e CPF), bem como descrição objetiva da sugestão.

Art. 4º Compete à Mesa Diretora da Câmara Municipal organizar e divulgar, a cada trimestre, relatório público das ideias recebidas, com destaque para aquelas consideradas de maior relevância social.

Art. 5º As ideias selecionadas poderão:

- I – ser transformadas em indicação ou requerimento parlamentar;
- II – subsidiar a elaboração de projetos de lei;
- III – ser encaminhadas ao Poder Executivo como sugestão de melhoria de serviços públicos.



Art. 6º A participação no Banco Municipal de Ideias Populares é gratuita e aberta a todo cidadão residente em Junco do Seridó.

Art. 7º O Poder Legislativo divulgará amplamente, em meios oficiais, o funcionamento do Banco de Ideias Populares, garantindo transparência e acesso à informação.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Junco do Seridó/PB, 03 de setembro de 2025.


SAULO MEDEIROS DE ARAÚJO
VEREADOR/AUTOR



JUSTIFICATIVA

A presente proposição tem como finalidade aproximar o cidadão do Poder Legislativo, criando um canal democrático e permanente de participação popular.

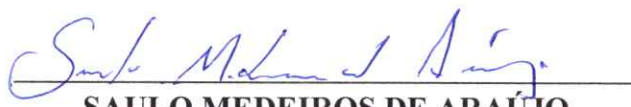
O Banco Municipal de Ideias Populares permitirá que qualquer munícipe apresente sugestões inovadoras e viáveis para a melhoria dos serviços públicos, sem gerar ônus financeiro ao município, aproveitando-se da estrutura já existente da Câmara Municipal.

O Regimento Interno da Câmara Municipal de Junco do Seridó, em harmonia com a Lei Orgânica do Município, garante aos vereadores a prerrogativa de apresentar projetos de lei, resoluções e demais proposições legislativas que promovam o interesse coletivo. Nesse sentido, o presente projeto encontra pleno amparo legal.

Além disso, a proposta está alinhada aos princípios constitucionais da publicidade, eficiência, participação popular e transparência na administração pública (art. 37 da Constituição Federal).

Por fim, trata-se de medida inovadora, inclusiva e democrática, que valoriza o protagonismo da população, fortalece o papel desta Casa Legislativa sob a presidência do Senhor Jean Carlos de Medeiros, e contribui para uma gestão pública mais participativa.

Diante do exposto, contamos com o apoio dos nobres colegas para aprovação deste Projeto de Lei.


SAULO MEDEIROS DE ARAÚJO
VEREADOR/AUTOR